



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2020/PROEN

Belém, 03 de abril de 2020.

Aos Diretores Gerais dos Campi e comunidade acadêmica
C/C: Diretores de Ensino, Equipes de Assistência Estudantil.

Assunto: Orientação para realização do edital Auxílio Permanência.

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando a importância de atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nesse momento de pandemia do Coronavírus, em que foi necessária a suspensão do Calendário Acadêmico, orientamos os campi que deem continuidade aos processos de seleção ao Auxílio Permanência e os que ainda não iniciaram a ação procedam com o lançamento dos referidos editais.

Para realização da ação será possível utilizar, além do site oficial do campus, as mídias sociais para divulgação do Edital, ressaltando aos estudantes que a inscrição deve ser feita via Módulo Assistência ao Estudante/SIGAA, anexando toda a documentação exigida no edital. As equipes deverão disponibilizar e-mail e/ou telefone institucional e criar estratégias remotas para apoiar os estudantes e dirimir dúvidas quanto à seleção.

Quanto a necessidade de realização de entrevistas aos estudantes candidatos aos auxílios informamos que os assistentes sociais responsáveis em realizar a análise socioeconômica poderão excepcionalmente, diante da situação de pandemia, proceder com as entrevistas de forma online ou por videoconferência, de acordo com orientações do Conselho Federal de Serviço Social e do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1ª Região.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Após o restabelecimento das aulas o Campus poderá publicar novo edital auxílio permanência, visando oportunizar o atendimento aos estudantes que apresentarem alguma dificuldade em realizar a inscrição nesse momento. Nessa perspectiva, o campus poderá ajustar seu PTA, remanejando recursos de outras ações inicialmente previstas.

Frisamos que o pagamento da primeira parcela do auxílio poderá coincidir com o mês do resultado final do processo de seleção, conforme prevê o art. 6º da Resolução nº 08/2020/CONSUP. Além disso, os estudantes, se possível, devem abrir contas digitais, devido os bancos estarem funcionando de maneira restrita, tornando inviável o pagamento via ordem bancária no CPF do estudante beneficiado. Salientamos que a opção pela conta corrente agilizará o pagamento do referido auxílio ao estudante, que poderá realizar o saque em caixas de autoatendimento, visto que os bancos estão com os horários de atendimento presencial reduzidos.

Ademais, os auxílios serão concedidos independentemente da comprovação da frequência. Tal medida visa a permanência do estudante na instituição no período de extensão do calendário acadêmico. Nessas situações o estudante deverá comprovar sua frequência no período posterior a suspensão das aulas, atendendo ao previsto no art. 34 da Resolução nº 07/2020/CONSUP, o qual trata de situação análoga.

Por fim, ressaltamos que a concessão dos demais auxílios está suspensa até a retomada da regularidade do calendário acadêmico institucional, quais sejam: Assistência Ensino (Monitoria), Assistência Pesquisa, Assistência Extensão e Auxílio Apoio Pedagógico – Participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais.

Atenciosamente,